

Publicado no D.O.E. nº 10020  
Dia 31, 08, 17



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - **SESP**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO “CRIANÇA E ADOLESCENTE PROTEGIDOS”.

#### TERMO DE AJUSTE Nº 009/2017

Protocolo nº 13.881.142-5

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominada **SEDS**, e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-280, representada neste ato por seu Secretário, Senhor **Wagner Mesquita de Oliveira**, portador do RG nº 14.450.188-8, inscrito no CPF sob nº 021.454787-60, doravante denominada **SESP**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, com base nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nas demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a execução do Projeto "Criança e Adolescente Protegidos", em cumprimento ao disposto no Decreto Judiciário e Governamental nº 001/2014, com a finalidade de garantir, como uma ação de cidadania e de direitos humanos, a expedição de carteiras de identidade para as crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede pública estadual e municipal do Estado do Paraná, conforme Planos de Trabalho e de Aplicação, e Projeto Técnico elaborados pela **SESP**, aprovados pela **SEDS**, encartados no Protocolado nº 13.881.142-5, e que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de suas transcrições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a alteração do objeto do presente Termo de Ajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **SEDS**:

- a) emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO para a execução do objeto deste ajuste, de acordo com a adequação orçamentária da despesa, conforme as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Decreto Estadual nº 5.975/2002, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar a execução do presente termo, por servidor da Coordenação da Política Pública correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

*[Handwritten signatures]*

II – São obrigações da **SESP**:

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico pertencentes a este ajuste, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda, que em caráter de emergência;
- c) promover as aquisições previstas no Plano de Aplicação e Projeto Técnico, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, especialmente, o da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem adquirido ou do serviço prestado, expressa menção ao número do termo de ajuste, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:
  - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
  - uma via da nota de empenho;
  - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
  - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e no Projeto "Criança e Adolescente Protegidos";
- m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) encaminhar semestralmente à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

J

X

- o) fornecer ao CEDCA/PR e à CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- p) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de **03 (três) anos**, a partir da data da publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Os recursos para execução deste ajuste, no valor total de R\$ 2.980.108,07 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, cento e oito reais e sete centavos), serão disponibilizados por meio de descentralização do orçamento programado, via Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, condicionado à apresentação de projeto adicional detalhado, o qual deverá ser aprovado, previamente, pela SEDS, e à comprovação da fiel execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Fonte de Recursos 102, sendo:

- **R\$ 2.760.208,07** (dois milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e oito reais e sete centavos) na rubrica orçamentária 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente;
- **R\$ 219.900,00** (duzentos e dezenove mil e novecentos reais) na rubrica orçamentária 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica indicada, por parte da SEDS, a servidora **Prisciane de Oliveira**, portadora do RG nº 10.437.638-0 SSP/PR, e por parte da SESP, o servidor **Thiago Freitas de Medeiros**, portador do RG nº 6.507.796-5, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da SEDS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**O presente Termo de Ajuste poderá ser:**

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste termo, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos e da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada aprovada pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS e ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**


As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDS.

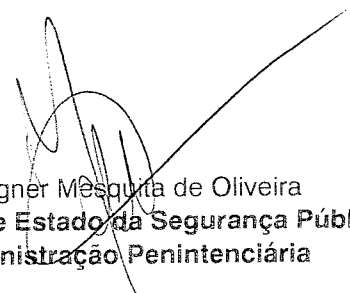
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 11 de Agosto de 2017

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Secretário de Estado da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária

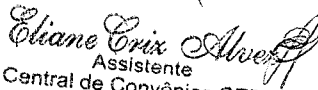
TESTEMUNHAS:

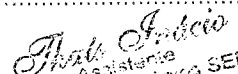
1:

2:

RG:

RG:

  
Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS...  
RG.13.568.734-0/PR

  
Thales Antônio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS...  
RG.13.568.734-0/PR

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

**Solicitação de Manifestação de Interesse para Seleção de empresa consultora**  
**Objeto:** Contratação empresa consultora para assessoria técnica especializada com a finalidade de elaborar um Modelo de Inclusão Produtiva para o Programa Família Paranaense, bem como aplicá-lo em municípios prioritários do Programa.  
**Recebimento das manifestações:** 31/08/2017 a 15/09/2017  
**Maiores Informações:** www.developmentosocial.pr.gov.br  
**Informações:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5ª andar – Bloco D - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2541 ou (41) 3210-2473 ou [familiaparanaense@sed.s.gov.br](mailto:familiaparanaense@sed.s.gov.br)

Comissão Especial de Licitação

81566/2017

#### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2017

Protocolo nº 13.881.142-5

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

**Objeto:** ... execução das ações referentes ao Projeto “Criança e Adolescente Protegidos”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

**Valor:**... R\$ 2.980.108,07 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, cento e oito reais e sete centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

**Vigência:**... 03 (três) anos a partir da data da publicação.

Assinado em 11/08/2017.

#### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA Nº 010/2017

Protocolo nº 13.881.142-5

**Participes:** A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

**Objeto:** ... descentralização do orçamento programado, para a execução das ações referentes ao Projeto “Criança e Adolescente Protegidos”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

**Valor:**... R\$ 2.980.108,07 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, cento e oito reais e sete centavos)

**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, Fonte 102, Rubrica 4490.5200 e Rubrica 3390.3900.

**Vigência:**... a partir da data da publicação até 31/12/2017.

Assinado em 11/08/2017.

Curitiba, 30 de Agosto de 2017.

Leticia Codagnone F. Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS,  
em exercício

81833/2017

## Secretaria da Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017-SEED - BIRD

PROTOCOLO Nº 14.185.738-0

**HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e/c o Decreto Estadual nº 4189/2016, e ainda, com amparo da Informação nº 737/2017 – PGE/PRC – Obras e Serviços de Engenharia o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 160/2017 – SEED - BIRD, visando à execução de reparos no Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, no município de Cafeara, **ADJUDICADO** à empresa Construtora V. Martins Ltda. – ME, CNPJ 13.989.257/0001-60, pelo valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).  
Publique-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2017

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2015 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor - Geral

81786/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** OM Projetos e Consultoria Ltda – ME.  
**OBJETO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato 0051/17 para readequação do cronograma físico financeiro, fica alterado o prazo de execução por mais 30(trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do presente termo aditivo. O prazo de vigência será acrescido de 180 (cento e oitenta) dias contados do dia seguinte ao término do prazo de execução, na forma do item 10.03 da Resolução nº 032/2011.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral – Dec. nº 370/15 – GS/SEED  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 039/2016  
**DATA:** 22/08/17

81428/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Piomix Construtora Eireli - ME.  
**OBJETO:** Contrato nº 0589/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Paranaguá, Programa Escola 1000, no CE “Ilha de Superagui”, município de Guaracacaba/PR, com o valor total de R\$ 99.999,92 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 1158/2016 - GMS  
**DATA:** 23/06/2017

PROTOCOLO: 14.294.107-4

81406/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Piomix Construtora Eireli - ME.  
**OBJETO:** Contrato nº 0590/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Paranaguá, Programa Escola 1000, no CE Dido Augusto de Camargo Viana, município de Paranaguá/PR, com o valor total de R\$ 99.999,21 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 1158/2016 - GMS  
**DATA:** 23/06/2017

PROTOCOLO: 14.287.704-0

81410/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Ecoracional Const. e Com. de Mat. de Const. Ltda. - EPP.  
**OBJETO:** Contrato nº 0729/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Cornélio Procopio, Programa Escola 1000, no CE Juvenal Mesquita, município de Bandeirantes/PR, com o valor total de R\$ 99.887,27 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 1194/2016 - GMS  
**DATA:** 07/08/2017

PROTOCOLO: 14.327.515-9

81368/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Ecoracional Const. e Com. de Mat. de Const. Ltda. - EPP.  
**OBJETO:** Contrato nº 0730/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Cornélio Procopio, Programa Escola 1000, no CEEPA Fernando Costa, município de Santa Mariana/PR, com o valor total de R\$ 99.740,95 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 1194/2016 - GMS  
**DATA:** 07/08/2017

PROTOCOLO: 14.344.680-8

81363/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação  
**CONTRATADA:** Vento Nordeste Construções e Empreend. Eireli – EPP.  
**OBJETO:** Contrato nº 0743/17, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Curitiba - Sul, Programa Escola 1000, no CE Anibal Khury Neto, município de Curitiba/PR, com o valor total de R\$ 99.836,94 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), com recurso das Fontes 116/SEQE e 148/Outros Convênios, conforme informação nº 4068/2016 do GOS/SEED.  
**AUTORIZADO POR:** Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 1205/2016 - GMS  
**DATA:** 09/08/2017

PROTOCOLO: 14.278.971-0

81396/2017